



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

Memória de Reunião

29 de junho de 2022, 10h

DADOS

Grupo de trabalho	Comitê Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina – COMESC	
Local	Virtual	
Coordenadora	Candida Inês Zoellner Brugnoli	ciz9011@tjsc.jus.br

PARTICIPANTES

Nome	Entidade	E-mail
Candida Inês Zoellner Brugnoli	TJSC	ciz9011@tjsc.jus.br
Clenio Jair Schulze	JFSC	clenio.schulze@trf4.jus.br
Carlos Alberto Trindade Pereira	NatJus/SC	pereiracat@saude.sc.gov.br
Diana Yae Sakae	SES/SC	dianaysakae@gmail.com
Djoni Luiz Gilgen Benedete	DPE/SC	djonibenedete@defensoria.sc.def.br
Douglas Roberto Martins	MPSC	drmartins@mpsc.mp.br
Fábio de Oliveira	MPF	prsc-prdc@mpf.mp.br
Felipe Barreto de Melo	PGE/SC	felipemelo@pge.sc.gov.br
Juliane Cristina Z. do Amaral	TJSC	juliane.amaral@tjsc.jus.br
Kaite Cristine Peres	UFSC	kaitecris@gmail.com
Karlla Elaine Branco Fidelis	Unimed/SC	karlla.fidelis@unimedsc.coop.br
Letícia Coelho Simon	Natjus/SC e Cojur/SES	leticiasimon@saude.sc.gov.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

Liliane Kelen Miguel	Superintend. Estadual do Ministério da Saúde/SC	liliane.miguel@saude.gov.br
Luciane Anita Savi	COSEMS/SC	luciane.cosemssc@gmail.com
Mariana Araújo Marcório Castro	PGM/Jaraguá do Sul	marianamarcorio@jaraguadosul.sc.gov.br
Mariana Döering Zamprogna	DPU	mariana.zamprogna@dpu.def.br
Oswaldo Faria de Oliveira	TCE/SC	osvaldo.oliveira@tcesc.tc.br
Patrícia Candemil F. S. Macedo	PGM/Blumenau	patriciamacedo@blumenau.sc.gov.br
Paula Vieira	COMAJ/SES/SC	paulavieiracomaj@gmail.com

DELIBERAÇÕES

Descrição

Justificaram ausência antecipadamente: Fabrício de Oliveira Braga, Fátima Sibelli Monteiro N. Santos e Patrícia Budni.

A juíza Candida Brugnoli iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e fazendo uma breve contextualização acerca dos fatos que levaram à inclusão do primeiro item da pauta, que tratou da indicação de contato para recebimento de intimações durante o regime de plantão judicial, pela Secretaria de Estado da Saúde.

Pelo procurador do Estado, Felipe Barreto de Melo, foi informado que solicitou ao procurador-geral que fossem publicadas, no site da PGE, as escalas do plantão, para o recebimento de comunicações urgentes.

Em seguida, pela representante e Coordenadora da COMAJ/SES, Paula Vieira, foi informado o seu telefone pessoal (48 98452-2582), para divulgação nos portais do COMESC e da PGE e esclarecido que, quando a PGE recebe alguma demanda, nos finais de semana e feriados, ela é a pessoa responsável pelo recebimento na SES/SC, de forma permanente.

Sobre o tema, o juiz Clenio Schulze fez questão de agradecer pela disponibilidade da representante da COMAJ/SES, Paula Vieira, e do procurador do Estado Felipe Barreto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

de Melo.

Ato contínuo, passou-se à discussão do segundo item da pauta, relativo aos depósitos da União no cumprimento das ações judiciais.

Com a palavra, o juiz Clenio esclareceu que tomou conhecimento de que, no estado de Santa Catarina, os depósitos judiciais dos recursos federais necessários ao custeio de fármacos, de que trata a Portaria Conjunta nº 17/2021 (que dispõe sobre o fluxo a ser adotado para cumprimento de decisões nas ações de medicamentos pelo Estado, quando a União faz parte do polo passivo), têm sido baixos, em comparação com o Paraná.

O procurador do Estado Felipe Barreto de Melo, corroborou a informação, com a indicação de que a União depositou para SC, em torno de cento e cinquenta mil, enquanto a SES/PR já recebeu dez milhões de reais.

A respeito do assunto, a representante da COMAJ/SES, Paula Vieira, expôs que, embora as decisões estejam dispondo sobre a aplicação da Portaria Conjunta nº 17/2021, o que tem se observado é que o fluxo não está sendo seguido e, em regra, as decisões são recebidas sem o depósito prévio da União. Referiu que, mais recentemente, as decisões estão dando prazo para a União cumprir o fornecimento do medicamento e, em caso de descumprimento, é aplicada a Portaria Conjunta nº 17/2021, mas, caso a União não deposite, então a responsabilidade é considerada solidária e o Estado de Santa Catarina deve arcar.

Segundo a representante da COMAJ/SES, tudo isso causa dúvidas sobre como proceder e, portanto, seria válido fazer uma reunião com juízes federais, como foi feito no Paraná, para discutir a aplicação do fluxo da portaria.

A propósito do que foi relatado sobre as decisões, para fins de uniformização, o juiz Clenio sugeriu que a própria PGE encaminhasse um ofício reiterando a aplicação Portaria Conjunta nº 17/2021, com a eventual colaboração da Paula, representante da COMAJ/SES, para que seja distribuído na lista de todos os juízes, pelo menos nesse momento inicial. Quanto aos depósitos, foi dito pelo juiz Clenio que entraria em contato com o juiz coordenador do SISTCON - Sistema de Conciliação da 4ª Região, na área da saúde, para que o assunto fosse pautado na próxima reunião do SISTCON, com integrantes do Ministério da Saúde, para adoção de medidas que permitam alguma mudança do cenário descrito.

Após a concordância dos presentes com a sugestão de encaminhamento do segundo item, a juíza Candida passou ao terceiro item da pauta, com a leitura da redação proposta para a unificação dos Enunciados ns. 3 e 12 do COMESC, elaborada pela representante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

do COSEM/SC, Luciane Anita Savi, com a colaboração da representante da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica da Comissão Intergestores Bipartite (CTAF/CIB) e da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Julia Silva Coral e Kaite Cristine Peres, respectivamente.

Seguiram-se debates acerca do texto e, a partir das ponderações trazidas, foram sugeridas modificações, dispensando-se a apresentação de justificativa.

Depois, foi aprovado, de forma unânime, o seguinte teor: *"Enunciado 26: Em caso de deferimento de liminar ou antecipação da tutela, e para receber os medicamentos e demais produtos deferidos judicialmente, a parte autora deverá comprovar administrativamente ao ente que cumpre a decisão judicial a necessidade de manutenção do tratamento através da apresentação de prescrições médicas atualizadas na periodicidade que determina a legislação sanitária, ou na falta desta, minimamente a cada 6 (seis) meses para tratamentos contínuos."* Além, do acréscimo de observação no final dos Enunciados 3 e 12 dos seus cancelamentos em razão da aprovação do Enunciado n. 26.

Enfim, os juízes Clenio e Candida elogiaram o trabalho das responsáveis pela minuta de redação do novo enunciado e de todos os demais que apresentaram sugestões, salientando que essa construção em conjunto aperfeiçoa os enunciados.

A seguir, a juíza Candida passou ao quarto assunto pautado, quanto à apresentação de Ofício pelo NAT-Jus acerca das dificuldades enfrentadas pelo referido órgão, com o objetivo de se buscar apoio junto aos gestores das Justiças Estadual e Federal. Ressaltou que o conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Richard Pae Kim, supervisor do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (Fonajus) deve vir a Santa Catarina e é importante que essa visita institucional ocorra antes vinda do conselheiro, para que seja possível solicitar algum encaminhamento de melhoria.

Pelo juiz Clenio foi apontado que o ofício já estaria pronto, contudo, aguardava validação do Coordenador do Nat-Jus, o que foi confirmado pelo procurador do Estado Felipe.

Com a palavra, a representante do Nat-Jus/SC e Cojur/SES, Letícia Simon, assegurou que o documento já está pronto, em Gabinete, para aprovação do Secretário de Saúde. Assim, informou que solicitaria urgência e pediu a colaboração para tanto, também ao procurador do Estado Felipe.

Acrescentou que, em relação ao último item da pauta, que trata do fornecimento de informações para a modificação dos Convênios firmados entre a SES/SC, o TJSC e a JF, entendeu que deveria aguardar o encaminhamento anterior, diante da possibilidade de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

ampliação do Nat-Jus e a consequente necessidade de construção de um novo termo de cooperação, que permita o seu aperfeiçoamento. Então, apontou que apesar de parecerem que não estão recebendo andamento, as demandas estão suspensas porque dependem de encaminhamentos externos.

A respeito do tema, o juiz Clenio comentou que o Comitê Nacional do CNJ elaborou uma resolução para regular o Nat-Jus no Brasil, que deverá ser encaminhada nos próximos dias aos comitês estaduais para apresentação de sugestões. Referiu, ainda, que assim que ela for recebida, será encaminhada à equipe do Nat, para leitura e sugestões.

Após, informou que o Ministério da Saúde renovou acordo de cooperação com o Hospital Albert Einstein, por mais 2 anos, para que continuem fazendo as notas técnicas do Nat-Jus nacional e, nesse novo aditivo, as notas devem ser feitas em todos os casos e, não apenas casos de urgência, o que deverá desafogar um pouco o Nat-Jus local.

A juíza Candida, então, manifestou a concordância em aguardar a modificação do convênio, em razão da edição da nova resolução pelo CNJ, para garantir a compatibilidade com o nível nacional e reiterou a urgência do encaminhamento do ofício pelo secretário de saúde, para que a visita institucional e os estudos da viabilidade de atendimento dos pleitos sejam providenciados o quanto antes. Por fim, solicitou que o juiz Clenio comunique quando a ampliação do NaT-Jus nacional estiver disponível, para divulgação aos juízes que não são atendidos pelo NaT-Jus estadual.

Esgotados os temas da pauta, a coordenadora do Comitê indagou se havia outras colocações, momento em que o juiz Clenio divulgou a realização da V Jornada de Direito da Saúde, em Salvador, no mês de agosto, em modalidade híbrida, convidando todos a se inscreverem.

A juíza Candida informou, ainda, que o comitê recebeu um questionário do CNJ, para ser preenchido pelos Coordenadores Estaduais, que trata da composição estabelecida pela Resolução n. 388.

Por fim, a juíza Coordenadora do COMESC agendou a próxima reunião para o dia 31 de agosto de 2022, às 10h00.

Considerando que a reunião foi realizada por videoconferência, a colheita das assinaturas foi dispensada.

A presente ata foi lavrada pela Secretária do COMESC, Juliane Cristina Zandonai do Amaral.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ n.s 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

NOTAS FINAIS

A próxima reunião foi agendada para o dia 31 de agosto de 2022, às 10 horas.

Local e data

Florianópolis, 29 de junho de 2022